



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



1. OBJETO

Este estudo técnico preliminar justifica a **contratação direta** do Artista "CAIO BRITO" para um show musical no evento "**Desfile Cívico de 7 de setembro de 2025**" em Pacajus/CE. O valor total da contratação é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, em conformidade com o **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

2. JUSTIFICATIVA E ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

O **Desfile Cívico de 7 de setembro** é um evento tradicional de grande importância para o município. A inclusão de um show musical tem o objetivo de valorizar a cultura local, proporcionar lazer e fortalecer o sentimento de pertencimento da comunidade.

A escolha de "**CAIO BRITO**" se justifica pela sua **notória especialização** no cenário do forró, com fortes influências do piseiro e elementos do pop eletrônico. Sua relevância é atestada por:

- **Sua relevância é atestada por** um repertório autêntico e contemporâneo, que já acumula centenas de milhares de reproduções nas plataformas digitais. Seu CD promocional *Na Pegada do Caio Brito*, com 15 faixas — incluindo inéditas como "Sem Coração", "Ficante" e "Odeio Te Amar" — obteve excelente recepção do público, somando mais de 240 mil visualizações nas plataformas em poucos meses. Além disso, o hit "*Que Pra Sempre é Esse?*" consolidou-se como uma de suas músicas mais populares, ultrapassando 1 milhão de streams entre YouTube e Spotify.
- **Sua presença em grandes eventos** como o São João de Maracanaú e o Carnaval de Aracati, bem como a inclusão no line-up do Navio do Luan Santana, reforçam seu destaque em circuitos festivos e culturais importantes. Caio Brito representa a nova geração do forró nordestino, unindo carisma, inovação e raízes regionais.
- **Conexão com o público:** Sua obra dialoga diretamente com o gosto e a identidade cultural do povo de Pacajus, garantindo um engajamento significativo e a atração de um grande público para o evento.

A contratação desse artista em particular representa o melhor **custo-benefício**, pois sua popularidade e identificação com a comunidade são fatores-chave para o sucesso do evento, justificando a ausência de concorrência. A expectativa de grande público também contribui para **estimular a economia local**, beneficiando o comércio e os serviços do município.

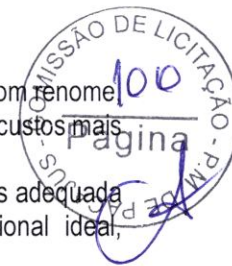
3. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

Foram analisadas as seguintes alternativas para a contratação:

- **Licitação:** Considerada inviável, pois a contratação de um artista de notória especialização, com características artísticas exclusivas e alinhamento cultural específico, não permite um processo competitivo.



- **Contratação de outros artistas:** A análise demonstrou que outros artistas, mesmo com renome, não possuem a mesma conexão com o público de Pacajus. Essa opção poderia gerar custos mais elevados e não garantiria a mesma receptividade e sucesso esperado para o evento.
- **Contratação direta de CAIO BRITO (Opção Selecionada):** Esta é a alternativa mais adequada e vantajosa. A modalidade de inexigibilidade permite a contratação do profissional ideal, maximizando o potencial de retorno cultural e econômico para o município.



4. VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E DE IMPACTO

A contratação, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será coberta pela **dotação orçamentária nº 2001.13.122.0054.2.086**, sob o **Elemento de Despesas 3.3.90.39.00**, Subelemento **3.3.90.39.23** e Fonte de Despesas **1500000000**, da Secretaria de Cultura e Turismo. O valor está previsto no **Plano de Contratações Anuais (PCA) sob o nº 07384407000109-0-000020/2025**, Id do item no PCA – 23, Classe/grupo **164 - Serviço de Shows e Atração Artística**, estando em conformidade com o planejamento financeiro do município.

5. ANÁLISE DE PREÇOS DE MERCADO

O valor do cachê de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, é compatível com os preços praticados no mercado para artistas de porte e relevância semelhantes. A veracidade do valor será comprovada por meio de notas fiscais e contratos anteriores que atestam a média de mercado para contratações artísticas dessa envergadura.

6. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Com base na análise técnica, a contratação direta do Artista CAIO BRITO é plenamente justificada. Sua notória especialização, a relevância cultural de sua apresentação e o alinhamento com as expectativas da comunidade de Pacajus validam a inexigibilidade de licitação, conforme o **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

Recomenda-se a aprovação da contratação direta, conforme os termos deste ETP, para garantir a execução bem-sucedida do evento.

Recomenda-se a aprovação da contratação direta, seguindo os termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação, a fim de garantir a execução bem-sucedida do evento.

MARIO ROBERTO GOMES DOS SANTOS

Responsável pela criação do ETP

Portaria nº 304/2025

JOSÉ MAGNO DE CARVALHO SOUSA

Secretaria de Cultura e Turismo

Município de Pacajus/CE